



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE PRÉVIA (DVP) PARA ATENDIMENTO COM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

DVP Nº: 029/2021	Validade: 19/04/2023
SAA = VIÁVEL	SES = INVIÁVEL

Cidade: Lucena/PB
Requerente: Ana Lavinia Falcão SL Paiva Imóveis
CNPJ: 15.274.989/0001-07
Processo Nº: CGP-PRC-2021/03661 **N.º de Unidades:** 96
Empreendimento: Loteamento Luar de Lucena
Localização: Área urbana da sede municipal de Lucena.

Declaramos para os devidos fins que existe viabilidade técnica para atendimento do referido empreendimento através do sistema existente de abastecimento de água em operação e que não existe viabilidade técnica para atendimento do referido empreendimento através do sistema existente de esgotamento sanitário em operação.

Esta DECLARAÇÃO PRÉVIA não garante que o empreendimento será atendido pela CAGEPA. Esse atendimento só será efetivado se o empreendedor cumprir todas as etapas subsequentes, conforme item 7 das INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

A solução técnica mais adequada ao abastecimento de água do empreendimento será definida e comunicada (*) ao requerente, posteriormente, tendo em vista que a CAGEPA está reformulando o projeto de abastecimento de água das áreas urbanas de Lucena e Fagundes.

Em virtude da inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela CAGEPA nas proximidades, o empreendimento deve adotar solução individual tecnicamente compatível com o porte do mesmo, atendendo as disposições legais e normativas dos órgãos de meio ambiente e dos demais órgãos competentes para tal.

(*) É necessária a apresentação do projeto de abastecimento d'água do empreendimento na GEPP para análise e aprovação. Para elaboração do projeto, após recebimento do comunicado referido no segundo parágrafo, o projetista deverá se dirigir a Gerência Executiva de Planejamento e Projetos (GEPP) para discussão e definição da concepção do projeto e obtenção das informações técnicas necessárias à elaboração do mesmo. No ato da solicitação da análise dos projetos, apresentar uma cópia desta declaração.

Obs.: Esta DVP substitui e torna sem efeito a DVP Nº 17/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. As redes de distribuição de água e de coleta de esgotos, linhas adutoras, emissários, ramais alimentadores e demais elementos necessários à execução do projeto, devem ser implantados apenas em vias públicas, não sendo aceita a implantação desses elementos em calçadas, passeios ou áreas privadas. Em caso de travessias ou caminhamento de tubulações em faixas de domínio do DER, DNIT ou Rede Ferroviária (rodovias estaduais, rodovias federais ou linhas férreas), será necessária a apresentação do projeto da travessia ou de uso da faixa de domínio, em consonância com as normas dos respectivos órgãos competentes. Na fase de projeto todas as questões relativas à Regularização Fundiária deverão estar resolvidas;



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
DIRETORIA DE EXPANSÃO – DEX
GERÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS – GEPP

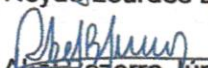
2. É de responsabilidade do interessado garantir que possíveis interferências (linhas adutoras, redes de esgoto, tubulações de gás, etc.) existentes na área do empreendimento, sejam devidamente respeitadas no projeto urbanístico e de sua incumbência posteriores remanejamentos, os quais devem ser feitos com as autorizações pertinentes;
3. Em caso de necessidade de implantação de estações elevatórias, reservatórios ou outras unidades estruturais, é necessária a apresentação, para cada unidade, dos projetos elétrico, estrutural, de automação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e combate a incêndio, os dois últimos já aprovados pelo corpo de bombeiros, todos juntos aos projetos apresentados. No caso do projeto de automação (com macromedição), dada a especificidade dos sistemas de Controle Operacional da Companhia, a CAGEPA fará sua elaboração sem ônus para o empreendedor;
4. Parâmetros básicos a serem adotados no projeto: Taxa de ocupação: Loteamentos ou condomínios com lotes vazios = 5 hab/lote; Loteamentos com casas ou prédios de apartamentos com até 100m² de área construída por unidade = 4 hab/unid e Loteamentos com casas ou prédios de apartamentos com área construída por unidade maior que 100m² = 5 hab/unid; Consumo per-capta = 150 l/hab/dia; Coefficientes K1=1,2; K2=1,5 e C=0,80.
5. Os CONDOMÍNIOS (verticais e horizontais) só serão abastecidos por SISTEMA INDIRETO. Terão que possuir sistema próprio de reservação e serão medidos em um só ponto (externamente, no ramal alimentador, o mais próximo possível do seu RAP, não podendo existir derivações nesse alimentador). A operação e manutenção do sistema interno é de responsabilidade do condomínio. A pressão de serviço no ponto de entrega será de 10mca ou outra prevista em contrato especial. A Vazão a ser entregue será a Máxima Diária e o ramal e o medidor serão dimensionados e especificados durante a análise do projeto. Quanto ao SES só será permitido o esgotamento por gravidade para o sistema público. Essas observações valem também para outros clientes de grande porte, de acordo com critérios da CAGEPA.
6. Os projetos e obras deverão ser elaborados e executados em obediência às Normas da ABNT e também ao CADERNO DE MODELOS PADRÃO CAGEPA (CMPC) que está disponível para download no link https://drive.google.com/file/d/1unGza7bZ1TemvjmYoEfb0UNibSZ_SE8/view?usp=sharing, podendo ainda ser solicitado através do e-mail gepp@cagepa.pb.gov.br ou fornecido no ato da primeira visita do projetista à GEPP para discussão da concepção do sistema. Os materiais a serem empregados nas obras deverão estar enquadrados na Categoria 1 da ASFAMAS (PGQ-1 IE - Programa de Garantia da Qualidade de Tubulações de PVC para Infra-estrutura).
7. Esta DVP atesta ou não a capacidade da CAGEPA em fornecer água tratada e coletar e tratar os esgotos sanitários do empreendimento e estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos na fase subsequente que é a Elaboração e Aprovação do Projeto, quando será emitido o Termo de Aprovação do Projeto (TAP). Finalmente, a Conexão e/ou Repasse do Sistema à CAGEPA para operação e manutenção ficará condicionada à Execução das Obras sob fiscalização da CAGEPA, de acordo com o projeto aprovado. Todo o processo de implantação e repasse será finalizado com o TRO – Termo de Recebimento de Obra.

João Pessoa, 19 de abril de 2021

Analista:


Eng^a. Neyde Lourdes Limeira de Souza

Subgerente de Viabilidade Técnica (SGVT):


Eng.º Abel Bezerra Junior

Gerente Exec. de Planejamento e Projetos (GEPP):


Eng.º Fernando Luiz da Silva Cordeiro


Eng.º Ricardo Moisés Gomes de Sousa
Diretor de Expansão

Pelo Requerente: Nome: JEFFERSON RODRIGUES SAMARCO JUNIOR Assinatura: 

CPF: 552.651.114-68 Telefone: (83) 99943-5544 Ciente e de acordo em 19/06/2021